

Refletindo sobre políticas sexuais e de gênero: avanços, violações e violências no contexto do Brasil e Portugal

Reflecting on sexual and gender politics: advances, violations and violence in the context of Brazil and Portugal

Reflexiones sobre políticas sexuales y de género: avances, violaciones y violencias en el contexto de Brasil y Portugal

Ana Paula Fonseca Braga da Ponte¹ , Ivanderson Pereira da Silva² ,
José Paulo Gomes Brazão² 

¹ Universidade Federal de Alagoas, Maceió, Alagoas, Brasil.

² Universidade da Madeira, Funchal, Portugal.

Autor correspondente:

Ana Paula Fonseca Braga da Ponte

Email: anapaula_vive@yahoo.com.br

Como citar: Ponte, A. P. F. B., Silva, I. P., & Brazão, J. P. G. (2026). Refletindo sobre políticas sexuais e de gênero: avanços, violações e violências no contexto do Brasil e Portugal. *Revista Tempos e Espaços em Educação*, 19(38), e23927. <http://dx.doi.org/10.20952/revtee.v19i38.23927>

RESUMO

Constitui a principal finalidade desse trabalho esquematizar reflexões acerca de avanços, violações e violências de gênero no contexto Brasil-Portugal. Trata-se do desejo de tensionar debates sobre o tratamento dispensado a corpos que fogem do padrão heteronormativo no contexto do Estado contemporâneo. Para cumprir esse intuito recorreremos como metodologia à pesquisa qualitativa de caráter bibliográfico e documental através de: levantamento de literatura; recolha de documentos e análise comparativa. Conclui-se que no contexto presente urge a necessidade de alianças para que sejam mobilizadas resistências e combates a discursos de ódio que defendem a restauração da moral judaico-cristã e que enfatizam a presença da população LGBTQIA+ como inimiga. Sendo necessário o entendimento de que esses corpos têm direito à vida com possibilidades de sonhar futuros possíveis onde seus corpos sejam respeitados e sua vida assegurada pelo Estado.

Palavras-chave: Diversidade sexual. Direitos Humanos. Estado contemporâneo.

ABSTRACT

The main purpose of this work is to outline reflections on advances, violations, and gender-based violence in the Brazil-Portugal context. It seeks to challenge debates about the treatment of bodies that deviate from the heteronormative standard in the contemporary state. To achieve this goal, we used qualitative bibliographic and documentary research as a methodology through literature review, document collection, and comparative analysis. We conclude that in the current context,

there is an urgent need for alliances to mobilize resistance and combat hate speech that advocates the restoration of Judeo-Christian morality and emphasizes the presence of the LGBTQIA+ population as an enemy. It is necessary to understand that these bodies have the right to life with the possibility of dreaming of possible futures where their bodies are respected and their lives are protected by the state.

Keywords: Sexual diversity. Human rights. Contemporary state.

RESUMEN

El objetivo principal de este trabajo es presentar reflexiones sobre los avances, las violaciones y la violencia de género en el contexto brasileño-portugués. Busca desafiar los debates sobre el tratamiento de los cuerpos que se desvían del estándar heteronormativo en el contexto del Estado contemporáneo. Para lograr este objetivo, utilizamos la investigación bibliográfica y documental cualitativa como metodología mediante: revisión de literatura; recopilación de documentos; y análisis comparativo. Concluimos que, en el contexto actual, existe una necesidad urgente de alianzas para movilizar la resistencia y combatir el discurso de odio que aboga por la restauración de la moral judeocristiana y enfatiza la presencia de la población LGBTQIA+ como enemigo. Es necesario comprender que estos cuerpos tienen derecho a la vida y la posibilidad de soñar con futuros posibles donde sus cuerpos sean respetados y sus vidas aseguradas por el Estado.

Palabras clave: Diversidad sexual. Derechos humanos. Estado contemporáneo.

INTRODUÇÃO

Entre todos os corpos, alguns parecem ter existido sem alma durante muito tempo. Foram considerados pura anatomia, carne comestível, músculos que trabalham, úteros reprodutivos, pele dentro da qual ejacular. Esses foram e ainda são os que são chamados “animais”, os corpos colonizados, escravizados e racializados, mas também, de outro modo, as mulheres, aqueles que são considerados doentes ou incapacitados, as crianças, os homossexuais e aqueles cuja alma, dizia a medicina do século XIX, pretendia se mudar para um corpo de sexo diferente. Os corpos das almas migrantes foram chamados de transexuais e depois transgêneros. Em seguida, elus mesmo se intitularam trans. Aprisionados numa epistemologia binária [...] almas em exílio e corpos em mutação. Eu sou, dizem meus contemporâneos, uma alma doente ou um corpo equivocado do qual a alma tenta escapar - não consegue chegar a um acordo (Preciado, 2023, p. 11).

Ao longo da história corpos foram e continuam sendo invisibilizados e silenciados por sua cor, sexualidade e gênero. Excluídos e vivendo às margens da sociedade muitos desses corpos têm negadas a sua condição de humanidade pelo Estado. Toda a discussão que trazemos aqui se relaciona com essas vidas e com a necessidade de pensarmos sobre a existência e o direito à vida em tempos tão desafiadores, visto que, “[...] ser radicalmente privado de reconhecimento ameaça a própria possibilidade de existir e persistir” (Butler, 2018, p. 47).

Assim conversaremos sobre avanços, violações e violências que afetam a população LGBTQIA +, traçando desta forma, um estudo comparativo em relação às questões sexuais e de gênero no Brasil e em Portugal. Buscamos trazer luz ao objetivo do trabalho através da coleta de notícias de jornais e documentos institucionais fazendo uma análise de como essas questões se movimentam no cenário global, especialmente, nos países abordados no estudo. Evidenciamos que o conteúdo discutido a seguir é permeado pelo entendimento de que “[...] a construção do conhecimento se dá a partir da vida vivida que é ao mesmo tempo pensada e sentida [...]” (Pinheiro, 2021, p. 64).

Na opinião de Segato (2025) nos dias atuais é importante que pensemos sobre as tensões presentes em relação ao retrocesso de conquistas relacionadas aos direitos humanos. Esses fatos

sinalizam que vivemos tempos desafiadores com uma barreira difícil de ser ultrapassada, visto que, o poder foi ao longo da história e continua hoje a ser usurpado pelos homens gerando um descompasso em relação à vida de corpos atravessados pelo gênero, negando sua subjetividade e reproduzindo violações e violências.

É fato que vivemos a globalização e os reflexos de todo esse processo nas políticas econômicas do Estado interferem diretamente na forma como esse vai pensar a execução de suas políticas em favor da população. Enfim, num mundo repleto de mudanças para o bem e para o mal das pessoas, temos que considerar também a globalização da violência e sua convenção em algo banal, corriqueiro e que pode tornar-se rotineiro e sem relevância quando praticada (Assis, 2016).

Podemos perceber cotidianamente ao acompanhar a mídia televisiva ou impressa, bem como nas redes sociais, notícias que relatam inúmeros casos envolvendo diversas violações e violências no campo dos direitos humanos. Outro ponto relevante é o avanço da extrema direita e o impacto que esse fato vem causando nas democracias a nível global, ladeado pelo fomento aos discursos de ódio e desinformação através da propagação de notícias falsas.

Muitos desses eventos corroboram para a compreensão de que existe uma profunda banalização da vida, principalmente de corpos desviantes das normas de gênero e sexualidade hegemônicas. Para Assis (2016) estamos num mundo moderno que nos incentiva ao individualismo e deprecia o sentido humanitário.

Para Harari (2018) estamos vivendo mergulhados em um turbilhão de informações onde a clareza é poder, ou seja, a busca da compreensão de qual narrativa está sendo veiculada, entendendo as motivações e suas possíveis consequências é um luxo que muitos de nós não nos damos, pois, não temos tempo estamos ocupados demais com o trabalho, com a casa, com a família. Podemos considerar então que vivemos num contexto de esgotamento de corpos precarizados pelo sistema capitalista que são envolvidos num extremo cansaço que lhes impede o exercício da reflexão como resistência.

Diante de tudo que foi exposto até aqui consideramos interessante à investigação proposta, uma vez que, ela busca pensarmos sobre vidas precarizadas, não na tentativa de apresentar mais do mesmo, como alguns podem vir a considerar, mas, diante do pensamento de que trazer debates sobre violações e violências nos levam a mobilizar reflexões sobre o modo de vida das pessoas, o sistema capitalista e como esse atravessa determinados corpos no mundo que vivemos. Assim observemos que: “O que está em jogo é o seguinte tipo de indagação: A quem interessa as vidas que já são consideradas não vidas, ou apenas parcialmente vivas, ou já mortas e desaparecidas, antes mesmo de qualquer destruição ou abandono explícito?” (Butler, 2012, p.04).

Debruçamos então nosso olhar sobre esses fatos com estranhamento epistêmico considerando a relação entre estes e a vida de pessoas LGBTQIA + refletindo acerca de avanços, violações e violências de sexualidade e gênero entendendo tudo isso como um exercício necessário nesse momento. Estão embrionadas nisso existências humanas e seus modos de vida dentro de um sistema que sufoca e nega diferenças sexuais e de gênero. Afinal “[...] estamos vivendo uma vida boa dentro de um mundo em que a vida boa é estrutural ou sistematicamente impedida para tantos” (Butler, 2012, p.02).

Julgamos pertinente destacar que as políticas sexuais e de gênero abrangem ações do Estado destinadas à promoção da diversidade, igualdade e respeito à orientação sexual e diversidade de gênero. Nesse sentido é observado que “o conceito de sexualidade, por sua vez, vincula-se à forma como os sujeitos expressam seus desejos e prazeres na relação com os outros e/ou com seus próprios corpos” (Guizzo; Felipe, 2016, p.478). Já em relação à questão de gênero evocamos o clássico texto da historiadora Joan Scott (1989) que destaca que o conceito deve estar envolvido com a ideia de igualdade que não é só de sexo, mas relacionar-se a igualdade política, social de classe e raça. Na sua definição do conceito a autora enfatiza que:

O núcleo essencial da definição baseia-se na conexão integral entre duas proposições: o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder. As mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre à mudança nas representações de poder, mas a direção da mudança não segue necessariamente um sentido único. Como elemento constitutivo das relações sociais fundadas sobre diferenças percebidas entre os sexos, o gênero implica quatro elementos relacionados entre si: primeiro – símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações múltiplas (frequentemente contraditórias) - Eva e Maria, como símbolo da mulher [...] Segundo - conceitos normativos que colocam em evidência interpretações do sentido dos símbolos que tentam limitar e conter suas possibilidades metafóricas [...] O objetivo da nova pesquisa histórica é explodir a noção de fixidade, descobrir a natureza do debate ou da repressão que leva à aparência de uma permanência eterna na representação binária dos gêneros [...] Esse é o terceiro aspecto das relações de gênero. O quarto aspecto do gênero é a identidade subjetiva. Mas a teorização do gênero é apresentada na minha segunda proposta: o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder. Seria melhor dizer que o gênero é um campo primeiro no seio do qual ou por meio do qual o poder é articulado (Scott, 1989, p.28-31).

Adentrando no campo da defesa dos direitos humanos, salientamos que compreendemos as violações como tudo aquilo que impede determinadas pessoas, como as da população LGBTQIA+, de terem seus direitos respeitados. Essas violações se manifestam por meio de atos que desconsideram leis e princípios voltados à proteção dessa população, constituindo um elemento central no processo de deslegitimação da presença desses corpos no mundo.

Já em relação ao conceito de violência tentaremos fazer o exercício de trazer à tona seus múltiplos aspectos sejam eles físicos ou psicológicos. Para Segato (2025) a dinâmica da violência presente na sociedade atual tem como célula originária a colonialidade e suas dinâmicas morais e patriarcais, essa célula se infiltra no Estado através da lei cidadã, da economia e nos contratos sociais estabelecendo relações de poder agindo na classificação e exclusão de determinados corpos com atuação no espaço hierárquico global.

Na opinião de Natividade e Fonseca (2024) é fundamental que possamos pensar sobre as políticas sexuais e de gênero na tentativa de trazer a baila atores e grupos silenciados e invisibilizados numa linha de exclusão, violências e violações, pontuando suas lutas na busca da garantia de direitos, serviços e benefícios por parte do Estado.

Ressaltamos que as análises contempladas nesse texto nascem de discussões e aprofundamento realizado ao longo do estágio de doutorado sanduiche no contexto Brasil e Portugal.

Os dados foram coletados através de matérias de jornais sendo importante atentar para o fato de que esse tipo de documento pode intervir de alguma maneira na realidade social, sendo interessante que a conexão destas matérias com a realidade seja interpretada e desvendada, visto que, esse veículo não é passivo e nem neutro (Barros, 2023). Outros documentos utilizados foram leis relacionadas ao Brasil e Portugal, bem com que estão ligados à temática do trabalho, atentando para os sentidos que esses documentos revelam para a compreensão das questões de sexualidade e gênero no Brasil e em Portugal. Assim a seleção do material que compõe este artigo foi organizada didaticamente a partir da aderência à temática da pesquisa, contexto do texto, o conteúdo apresentado e a relevância constatada mediante a análise dos mesmos.

Por fim, destacamos que nosso propósito é contribuir para o debate por meio das questões aqui evocadas e destacadas predominando ainda a necessidade do exercício da reflexão como prática de resistências em um mundo colapsado por um Estado que vive envolto globalmente por um sistema, capitalista, que nega o direito à vida em muitas situações ao invés de protegê-la. Sendo relevante a promoção de reflexões sobre sexualidade e gênero para que possamos compreender as

disputas, conflitos e resistências presentes no cenário contemporâneo a nível global na tentativa de perceber a movimentação dos diversos corpos nessas arenas.

QUANDO O BRASIL CHOCA O MUNDO: O CASO DANDARA UM GRITO QUE ECOA DENUNCIA E RESISTÊNCIA.

Brasil, fevereiro de 2017: Dandara, travesti, foi espancada e executada a tiros na cidade de Fortaleza, sendo vítima de um crime que chocou o país através da divulgação das imagens do espancamento nas redes sociais pelos assassinos. Numa matéria de 15 de fevereiro de 2020, no *Jornal O Povo*¹, de autoria de Paula Izadora é relatado que: As imagens mostram que o crime foi cometido na rua, em plena luz do dia, sem que ninguém se compadecesse pelo sofrimento de Dandara ou sem demonstração de remorso dos envolvidos. A matéria também destaca que seus algozes usaram palavras como “baitola”, termo utilizado no Ceará para designar corpos LGBTs, e “mundiça”, que relaciona a pessoa com algo muito sujo e desprezível.

Para Butler (2021), a existência está condicionada ao fato de sermos reconhecíveis, sendo que o nome pelo qual alguém é chamado pode humanizar ou desumanizar. No ato em que foi humilhada, antes de ser assassinada, Dandara perdeu seu nome e sobrenome, Katheryn, utilizados na travestilidade por ela, deixando de ser um corpo reconhecível nas mãos de seus executores, sendo reduzida a algo desprezível. Assim foi negada a ela “a existência de uma marca importante das travestilidades: o poder de ser nomeada” (Souza, 2022, p. 136).

O que pensar diante de tamanha brutalidade? Ao voltarmos o olhar para casos como de Dandara, pensamos sobre que tipo de ódio leva pessoas a cometer tamanha crueldade. Percebemos que pior de tudo isso é que, cotidianamente, muitas pessoas são discriminadas, violentadas física e psicologicamente por questões de gênero e sexualidade. Ao olhar para ambos o caso, refletimos sobre a desumanização desses corpos, pois, estamos vivendo um processo de brutalismo que tem como alvo corpos, nervos, sangue e cérebro de determinados corpos (Mbembe, 2022).

Latour (2019), em sua obra *jamais fomos modernos*, questiona profundamente a própria existência da modernidade, apontando que ela se estrutura a partir da separação entre natureza e cultura. Ora, ao considerarmos essa separação, deparamo-nos com um cenário marcado pelo epistemicídio e pelo eurocentrismo, desenvolvidos ao longo do processo moderno, no qual corpos como o de Dandara são desumanizados pela chamada sociedade moderna.

Nesse contexto, corpos atravessados por gênero e sexualidade são frequentemente negados enquanto humanos, uma vez que a modernidade carrega em si a ideologia colonial de exclusão implícita onde o “humano” é exaltado na figura do homem branco, heteronormativo e sujeito histórico universal. Essa concepção compõe uma matriz cultural ocidental e binária, que define como não humanos — ou desumanos — aqueles corpos que fogem a essa norma: mulheres, pessoas LGBTQIA+ e pessoas com deficiência.

No campo das lutas e resistências que mobilizam esses corpos e motiva o estabelecimento de alianças, a pesquisadora Souza (2022) destaca que o caso de Dandara constitui um marco nas lutas da comunidade LGBTQIA+, sendo caracterizado como um assassinato por transfobia, expressão do ódio que determinadas pessoas alimentam em relação a corpos travestis e transexuais. Motivada pela morte de Dandara e pela brutalidade das imagens divulgadas nas redes sociais, a sociedade civil exerceu forte pressão sobre o governo do Estado do Ceará, que, em 2017, encaminhou uma série de ações voltadas à comunidade LGBTQIA+. É oportuno ressaltar que, no mesmo ano de 2017, Dandara e mais dezenove travestis foram assassinadas no Ceará.

¹ PAULA, Izadora. Há três anos, Dandara dos Santos era torturada e morta em rua de Fortaleza. *O Povo* 15 de fevereiro de 2020. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2020/02/15/ha-tres-anos--dandara-dos-santos-era-torturada-e-morta-em-rua-de-fortaleza.html>. Acesso em: 23 mai. 2024.

Entre as ações implementadas, destacam-se o decreto que autoriza o uso do nome social em todos os serviços públicos prestados pelo Estado e a criação de mecanismos que possibilitam o atendimento de travestis e transexuais nas Delegacias da Mulher. Soma-se a isso a portaria que regulamenta o atendimento de travestis e transexuais nas Delegacias de Defesa da Mulher (DDM), quando vítimas de violência doméstica e familiar, assegurando a aplicabilidade da Lei Maria da Penha nº 11.340/06 a essas pessoas.

Ainda no ano de 2017, o Governo do Estado do Ceará instituiu o Dia Estadual de Combate à Transfobia, por meio de uma lei que presta homenagem a Dandara, reconhecendo a importância de sua memória na luta pelos direitos da população LGBTQIA+. Texto a seguir, aprovado pela Assembleia Legislativa do Ceará:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Combate à Transfobia no Estado do Ceará. Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata o caput deste artigo será no dia 15 de fevereiro, em homenagem à travesti Dandara dos Santos. Art. 2º O Dia Estadual do Combate à Transfobia, instituído por esta Lei, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação (Assembleia Legislativa do Ceará, 2017, p.1).

De acordo com matéria de Natthalia Fonseca, publicada no Portal Brasil de Fato em 6² de julho de 2024, atualmente tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 7.292/2017, que propõe transformar o LGBTcídio, assassinato motivado por preconceito em razão de orientação sexual ou identidade de gênero — de homicídio qualificado para crime hediondo. O projeto, denominado Lei Dandara, presta homenagem à travesti Dandara dos Santos (também conhecida como Katheryn), brutalmente espancada e assassinada a tiros em Fortaleza (CE).

Caso a mudança seja aprovada a tipificação para crime hediondo, além do aumento da pena, o agressor não terá direito a fiança, liberdade provisória e deverá cumprir integralmente a pena, sem concessão de benefícios. A proposta já foi aprovada na Comissão de Direitos Humanos e segue para apreciação nas demais comissões da Casa. Durante a tramitação na referida comissão, deputados de extrema direita manifestaram-se contrários à aprovação do projeto.

Ampliando essa reflexão, o Observatório do Grupo Gay da Bahia (2024) aponta que, em 2023, o Brasil registrou um total de 257 mortes violentas entre pessoas da população LGBTQIA+, configurando o país como o mais violento do mundo nesse contexto, com uma morte a cada 34 horas. A maioria das vítimas (67%) tinha entre 19 e 45 anos.

Vale destacar, ainda, que os registros do grupo documentaram, entre 1963 e 2023, a morte violenta de 7.233 pessoas LGBTQIA+ no Brasil (Observatório do Grupo Gay da Bahia, 2024, p. 14). Entre os casos mais brutais registrados em 2023, o Observatório cita o assassinato da lésbica Ana Caroline Sousa Campêlo, de 21 anos, encontrada sem a pele do rosto, do couro cabeludo, dos olhos e das orelhas, no município de Maranhãozinho (MA).

Acentuando ainda mais a questão, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023), destaca a existe uma enorme subnotificação de casos relacionados à população LGBTQIA+, caracterizando uma inércia por parte do Estado no comprometimento da definição de políticas públicas relacionadas a essa população. Assim, ela é empurrada para as margens com a ausência de redes de apoio por parte do Estado, caracterizando uma precariedade da vida submetida a condições de vulnerabilidade, violência arbitrária do Estado, à violência urbana ou doméstica (Butler, 2018).

² FONSECA, Natthalia. Projeto que transforma assassinato de LGBTI+ em crime hediondo avança na Câmara dos Deputados. Portal Brasil de Fato, 6 de julho de 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/07/06/projeto-que-transforma-assassinato-de-lgbti-em-crime-hediondo-avanca-na-camara-dos-deputados/>. Acesso em: 22 jul. 2023.

Todas as ponderações postas acima reforçam a urgência de políticas públicas efetivas e da aprovação de legislações como a Lei Dandara, que buscam garantir proteção e justiça à população LGBTQIA+, reconhecendo a gravidade dos crimes motivados por preconceito e promovendo o enfrentamento à transfobia e ao LGBTfóbio em nível nacional.

Nesse cenário, é relevante destacar que o Brasil conta com algumas decisões favoráveis à população LGBTQIA+, resultantes da atuação do Supremo Tribunal Federal (STF). Essas decisões representam tímidos avanços na garantia de direitos e na proteção dessa população. Todas as deliberações favoráveis possuem efeitos jurisprudenciais, uma vez que não foram discutidas no âmbito legislativo, devendo de acordo com a estrutura predominante no País serem votadas aprovadas e encaminhadas também ao Poder Executivo para promulgação como leis.

Entre essas conquistas, alcançadas por meio de interpelações ao STF, destaca-se o reconhecimento da união estável homoafetiva, aprovado pelo STF em 2011. No entanto, essa decisão voltou a ser alvo de ataques em 2023, quando setores da extrema direita incluíram na pauta da Câmara dos Deputados um projeto que propõe a proibição do casamento homoafetivo no Brasil, ainda em tramitação na Casa sem decisão final.

Outras decisões importantes tomadas pelo STF, ao longo da história de luta por parte dessa população, incluem a proibição da chamada “cura gay”, o enquadramento da homofobia e da transfobia como crimes de racismo, e a derrubada da norma que impedia homens gays de doar sangue caso tivessem relações sexuais nos 12 meses anteriores à doação.

Apesar dos avanços alcançados, as decisões do STF ainda permanecem em uma zona de fragilidade, especialmente diante do avanço das pautas conservadoras no Legislativo brasileiro, que ameaçam os direitos historicamente conquistados pela população LGBTQIA+. Nesse contexto, torna-se imprescindível fortalecer políticas públicas, práticas institucionais e mobilizações sociais capazes de assegurar a manutenção e a ampliação desses direitos, consolidando a garantia de direito à vida com dignidade, respeito e igualdade algo tão importante nas lutas por garantia dos direitos humanos.

PORTUGAL E O IMPACTANTE CASO GISBERTA: MEMÓRIA E AS REPERCUSSÕES NO PAÍS

Portugal, fevereiro de 2006: durante três dias, Gisberta, mulher trans, imigrante na cidade do Porto, foi cruelmente violentada e agredida por um grupo de 14 adolescentes. Durante vários dias ela sofreu abusos sexuais, torturas com pedaços de madeira, queimaduras com cigarro e por fim, após ser morta, teve seu corpo jogado em um poço de 15 metros. De acordo com matéria da BBC NEWS, de 23 de fevereiro de 2016, por Mamede Filho³:

Há dez anos, Portugal despertava para a crua realidade da intolerância e do ódio contra os homossexuais. O assassinato de uma transexual no Porto chocava a sociedade. Agredida e violada sistematicamente por 14 adolescentes durante dias, seu corpo foi encontrado no fundo de um poço de 15 metros. A vítima: Gisberta Salce Júnior, uma imigrante brasileira de 45 anos. Gisberta transformou-se em símbolo da discriminação múltipla: imigrante ilegal, transexual, prostituta, sem-teto e soropositiva. Seu assassinato causou um profundo impacto na sociedade portuguesa. Gerou o debate sobre a transfobia, mudou o olhar para as questões da igualdade de gênero. Abriu o caminho para transformações que garantiriam maior inclusão e direitos aos homossexuais e transgêneros (BBC NEWS, de 23 de fevereiro de 2016).

No caso de Gisberta, não houve tipificação de crime de ódio, e na sentença proferida pela juíza o crime foi reduzido a “uma brincadeira que acabou mal”, sendo considerada a tese de

³ FILHO, Mamede. A brasileira que virou símbolo LGBT e cujo assassinato levou a novas leis em Portugal. BBC NEWS, 23 de fevereiro de 2016. Disponível em:

https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160218_brasileira_lgbt_portugal_mf . Acesso em 22 mai. 2023.

afogamento levantada pela defesa dos acusados. O ano era 2006 e o Estado Português negava a pessoas como Gisberta sua dignidade e possibilidade de pensar projetos futuros afirma o movimento Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgêneros de Portugal – ILGA (2016).

Mesmo diante do sentimento de impunidade em relação ao julgamento, a morte de Gisberta provocou profundas mudanças na legislação portuguesa sobre igualdade de gênero, levando na atualidade essa legislação considerada uma das mais avançadas do mundo em relação à matéria. Nos anos que se seguiram à morte da brasileira, ocorrida em 22 de fevereiro de 2006, o legislativo português criou uma série de leis voltadas para a igualdade de gênero, com o objetivo de garantir a pessoas trans maior acesso à Justiça, à educação e ao emprego é o que aponta a matéria de Filho da BBC NEWS de 23 de fevereiro de 2026.

De acordo com a Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgêneros de Portugal (ILGA, 2016), algumas das mudanças legais motivadas pelo assassinato de Gisberta foram as seguintes:

Lei nº 27/2008, de 30 de junho – Reconhecimento do fundado receio de perseguição em razão da identidade de gênero como fundamento válido para a concessão de asilo; Lei nº7/2011, de 15 de março- Lei que permite o reconhecimento legal da identidade, através de procedimento administrativo nas Conservatórias do Registo Civil; Lei nº51/2012, de 5 de setembro-Inclusão da —identidade de género|| como categoria suspeita de discriminação, e por isso protegida, no Estatuto do Aluno; Lei nº19/2013, de 21 de fevereiro-Inclusão da categoria —identidade de género|| no Código Penal: (1) as motivações transfóbica passam a ser relevantes para os crimes de homicídio qualificado e de ofensa à integridade física qualificada, surgindo como circunstâncias agravantes dos mesmos; e (2) proibição da promoção de ódio, violência, difamação, injúria ou ameaça com base na identidade de gênero; Lei nº28/2015, de 14 de abril - Identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso ao emprego e no trabalho (Intervenção Lésbica, Gay, Bissexual e Transgêneros de Portugal – ILGA, 2016, p. 3).

Dando continuidade em 2018 foi aprovada em Portugal a Lei nº 38/2018, que aborda várias medidas de proteção para a população LGBTQ+, sigla utilizada na época, vejamos algumas delas: proibição de discriminação; autodeterminação da identidade de gênero e expressão de gênero; proteção das características sexuais; modificações ao nível do corpo e das características sexuais da pessoa menor intersexo; reconhecimento jurídico da identidade de gênero; saúde; educação e ensino; proteção contra atos de retaliação; direitos processuais das associações e organizações não governamentais. Essa lei revogou a Lei n.º 7/2011, com exceção do seu artigo 5.º (Diário da Republica de Portugal, 2018).

De acordo com o relatório do Observatório da Discriminação em Portugal foi solicitada a inconstitucionalidade em virtude das normas constantes dos números 1 e 3 do artigo 12º da Lei 38/2018 junto ao Tribunal Constituinte por um grupo de 86 deputados. Tal artigo diz respeito a uma série de ações no campo da educação e ensino em relação às questões de gênero. Ao final foi declarada a inconstitucionalidade.

Outro importante avanço foi a Lei n.85/2021, que atendeu a algo já reivindicado há bastante tempo pela população LGBTQIA+ determinando à proibição de discriminação na elegibilidade para dar sangue em razão da identidade de gênero, orientação sexual, expressão de gênero e das características sexuais alterando então à Lei nº 37/2012, de 27 de agosto, que aprova o Estatuto do Dador de Sangue.

Já em 2024, temos a Lei nº 15/2024, como um forte reforço ao direito à autodeterminação da identidade e expressão de gênero, à proteção das características sexuais de cada pessoa e, além disso, criminaliza a conversão forçada da orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, alterando o código penal (Diário da República de Portugal, 2024).

É possível observar que, em Portugal, existe uma ampla gama de legislações voltadas à população LGBTQIA+. No entanto, o antropólogo português Almeida (2018) nos lembra que as

transformações na forma de interpretar o corpo, no campo da sexualidade e do gênero, historicamente estiveram sob a tutela das religiões e do modelo interpretativo da ciência. Na sociedade contemporânea, essas influências ainda se fazem presentes, determinando a organização social e cultural do uso dos corpos. Tal constatação dialoga com diversas discussões sobre o corpo, que continuam sendo permeadas por dogmas religiosos e normas conservadoras profundamente enraizadas na sociedade portuguesa.

Talvez a presença das estruturas citadas acima ajude a refletir também nos índices de violência e discriminação registrados nos últimos anos. Durante o período de 2020 a 2022, o Observatório da Discriminação em Portugal (2023) contabilizou um total de 469 denúncias relacionadas a preconceito, discriminação e violência. Destas, 344 contaram com dados adicionais que permitiram classificar as ocorrências, sendo 195 configuradas como crimes motivados pelo ódio contra pessoas LGBTI+ e 149 como incidentes discriminatórios. Entre as agressões registradas, constam casos de violência extrema, agressão sexual, dano à propriedade e violência psicológica, além de um caso de homicídio.

Em contraposição ao cenário brasileiro, é possível observar que Portugal possui um amplo conjunto de leis voltadas à proteção da população LGBTIQIA+. No entanto, isso não significa que essa população esteja menos suscetível a determinadas formas de violência. Pelo contrário, ao considerarmos o contexto sociocultural, torna-se evidente que, no campo dos direitos humanos, ainda há um longo caminho a percorrer no enfrentamento das violações e violências, de modo a garantir o direito à vida, à segurança, à igualdade, à liberdade e ao respeito à diversidade.

CONCLUSÕES

Retomando os argumentos que nos conduziram às reflexões apresentadas neste texto, gostaríamos, nesta argumentação final, de pontuar a urgência de nos debruçarmos sobre debates que impulsionem a implementação e o fortalecimento das políticas sexuais e de gênero por parte do Estado. Desse modo, é fundamental reconhecer que esses corpos têm direito assegurado à vida, à educação, à saúde, ao trabalho e a todo o conjunto de direitos sociais, para que possam sonhar com futuros possíveis e acreditar na possibilidade de uma vida plena e feliz.

Talvez a expressão “ser feliz” possa soar clichê neste momento, mas trata-se da busca por uma felicidade que garanta a cada pessoa o respeito à sua essência e à sua forma única de existir, algo que nunca foi tão urgente em tempos marcados pelo levante de discursos de ódio tão intensos.

À vista disso, Butler (2021) nos chama a atenção para o tempo perigoso, moralizador e dogmático em que vivemos marcado pelo incentivo à anti-intelectualidade. Para Stengers (2023, p. 57), é pertinente nos questionarmos: “que civilização é essa em que nos encontramos?”.

De acordo com Díaz-Benitez, Gadelha e Rangel (2021), por trás dessas violências — sejam elas físicas ou psicológicas — existe uma tentativa de humilhação motivada por um sentimento de nojo em relação a corpos racializados negativamente e discriminados por gênero e sexualidade. Esse processo culmina em atitudes de racismo, xenofobia, misoginia, LGBT+fobia e capacitismo.

As minorias, ao longo da história, foram constantemente vítimas de crimes de ódio. No entanto, em uma sociedade moderna e hiperconectada, o ódio tem ganhado proporções nunca antes vistas, o que exige uma compreensão profunda desse fenômeno, sob o risco de que ele atinja nações inteiras. É urgente que nos debrucemos sobre situações como essas para compreender esse novo contexto e os fatores que o tornam tão perigoso, levando a consequências cada vez mais violentas (Williams, 2021).

À luz das reflexões apresentadas, torna-se imperativo o fortalecimento de alianças entre os diversos grupos minoritários e a ampliação de agendas institucionais, tanto por parte do Estado brasileiro quanto do Estado português, comprometidas com a defesa e promoção dos direitos

humanos. Tais agendas devem contemplar o debate sobre diversidade, inclusão e o efetivo acesso às políticas públicas.

No contexto português, destaca-se a necessidade de implementação de campanhas educativas voltadas ao enfrentamento do preconceito, da discriminação e do racismo, bem como a importância de vigilância constante diante de possíveis retrocessos ou processos de estagnação nas legislações já consolidadas.

No caso brasileiro, por sua vez, é essencial que o Poder Legislativo avance na formulação e aprovação de marcos legais que, uma vez sancionados pelo Poder Executivo, assegurem a implementação e a efetividade das políticas públicas voltadas à população LGBTQIA+, por meio de dotação orçamentária adequada. Tal necessidade se evidencia diante do fato de que, atualmente, a maior parte dos avanços jurídicos nessa seara decorre de decisões do Supremo Tribunal Federal, o que revela uma lacuna significativa na estrutura da República Federativa do Brasil no tocante à garantia de direitos e à proteção efetiva dessa população.

Por fim, reafirmamos a urgência de um compromisso ético e político que se traduza em ações concretas de respeito e valorização da diversidade, traduzido em ações práticas que possam garantir realmente a consolidação de sociedades verdadeiramente democráticas, que tenha como pilares igualdade, justiça social e dignidade humana, e por mais utópico que isso possa parecer atualmente é preciso continuarmos firmes na resistência e luta para sua efetivação.

Contribuições dos Autores: Ponte, A. P. F. B.: concepção e desenho, aquisição de dados, análise e interpretação dos dados, redação do artigo, revisão crítica relevante do conteúdo intelectual; Silva, I. P.: concepção e desenho, aquisição de dados, análise e interpretação dos dados, redação do artigo, revisão crítica relevante do conteúdo intelectual; Brazão, J. P. G.: revisão crítica relevante do conteúdo intelectual. Todos os autores leram e aprovaram a versão final do manuscrito.

Aprovação Ética: Não aplicável.

Agradecimentos: Não aplicável.

REFERÊNCIAS

- Almeida, M. V. de. (2018). Senhores de si: Uma interpretação antropológica da masculinidade (Nova ed.). Etnográfica Press.
- Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. (2017). Lei nº 16.334, de 13 de setembro de 2017. Diário Oficial de Fortaleza. <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/datas-comemorativas/item/5911-lei-n-16-334-de-13-09-17-d-o-19-09-17>
- Assis, A. de. (2016). Violência, educação e globalização: Compreender o nosso tempo. In M. Perine & E. Costeski (Orgs.), Eric Weil. Edições Loyola.
- Butler, J. (2012). Pode-se levar uma vida boa em uma vida ruim. *Radical Philosophy*, 176, 9-18.
- Butler, J. (2018). Corpos em aliança e a política das ruas. Civilização Brasileira.
- Butler, J. (2021). Discurso de ódio: Uma política do performativo. Editora Unesp.
- Díaz-Benítez, M. E., Gadelha, K., & Rangel, E. (2021). Nojo, humilhação e desprezo. *Anuário Antropológico*, 46(3), 1-15. Diário da República de Portugal.(2018). Lei nº 38/2018. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/38-2018-115933863>
- Diário da República de Portugal.(2018).Lei nº 85/2021. <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/85-2021-175923953>
- Diário da República de Portugal.(2024).Lei nº 15/2024

<https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/15-2024-839477377>

Filho, M. (2016). A brasileira que virou símbolo LGBT. BBC News Brasil.

https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2016/02/160218_brasileira_lgbt_portugal_mf

Fonseca, N. (2024). Projeto que transforma assassinato de LGBTI+. Brasil de Fato.

<https://www.brasildefato.com.br/2024/07/06/projeto-que-transforma-assassinato-de-lgbti-em-crime-hediondo-avanca-na-camara-dos-deputados/>

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2023). Anuário brasileiro de segurança pública 2023.

<https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>

Guizzo, B. S., & Felipe, J. (2016). Gênero e sexualidade. *Roteiro*, 41(2), 475-489.

Harari, Y. N. (2018). 21 lições para o século 21. Companhia das Letras.

ILGA Portugal. (2016). Direitos das pessoas trans.

https://www.ilgaportugal.pt/noticias/Noticias/10_anos_direitos_trans.pdf

Latour, B. (2019). Jamais fomos modernos. Editora 34.

Mbembe, A. (2022). Brutalismo. N-1 Edições.

Paula, I. (2020). Há três anos, Dandara dos Santos. O Povo.

Pinheiro, B. C. S. (2021). História preta das coisas. Livraria da Física.

Preciado, P. B. (2023). Dysphoria mundi. Zahar.

Scott, J. W. (1989). Gender: A useful category of historical analysis. Columbia University Press.

Segato, R. (2025). As estruturas elementares da violência. Bazar do Tempo.

Williams, M. (2021). A ciência do ódio. Globo Livros.

Recebido: 26 de outubro de 2025 | **Aceito:** 10 de fevereiro de 2026 | **Publicado:** 27 de abril de 2026



This is an Open Access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.